



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO TRT7 Nº 313, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010 (*)

(Processo TRT7 nº 12.423/2010)

— “Por unanimidade, aprovar a proposição, nos seguintes termos:

**~~CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS~~**

— ~~**Art. 1º** A Política de Segurança Institucional - PSI do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT 7ª Região é regida pela presente Resolução e se aplica a todas as suas unidades.~~

— ~~**Art. 1º** A Política de Segurança Institucional (PSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT 7ª Região) é regida pelos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos na presente Resolução e pelas Resoluções nºs 104/2010, 176/2013 e 239/2016 do CNJ e Resolução CSJT nº 175/2016, aplicando-se a todas as suas unidades. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

— ~~**Art. 2º** A PSI, como parte das diretrizes estratégicas desta Corte, objetiva instituir responsabilidades e competências, visando garantir a segurança das autoridades judiciais, dos servidores, das informações e das estruturas físicas das unidades judiciais. (Incluído pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

**~~CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES~~**

— ~~**Art. 3º** Para efeitos desta PSI, fica estabelecido o significado dos seguintes termos e expressões:~~

— ~~**I - Agente Público:** aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, ao TRT 7ª Região;~~



~~**H - Ameaça:** conjunto de fatores internos ou externos capaz de provocar um incidente, que pode resultar em dano para um sistema ou para o TRT 7ª Região;~~

~~—— **H - Ameaça:** conjunto de fatores internos ou externos capaz de provocar um incidente, que pode resultar em dano para agente público, usuários e patrimônio do TRT 7ª Região; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~—— **III - Ativo:** aquilo que tem valor, seja tangível ou intangível, para o TRT 7ª Região (tais como informação, *software*, equipamentos, instalações, serviços, pessoas e imagem institucional);~~

~~—— **IV - Autenticidade:** propriedade que assevera que os dados ou informações são verdadeiros e fidedignos tanto na origem quanto no destino, permitindo, inclusive, a identificação do emissor e do equipamento utilizado, quando for o caso;~~

~~—— **IV** - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~—— **V - Comitê de Segurança Institucional:** grupo multidisciplinar formado por magistrados e representantes das áreas estratégicas do TRT 7ª Região com a responsabilidade de apreciar, aprovar e assessorar na implementação das ações de segurança da instituição;~~

~~—— **V - Comitê de Segurança Institucional:** grupo multidisciplinar formado por magistrados e representantes das áreas estratégicas do TRT 7ª Região com a responsabilidade de apreciar, deliberar e assessorar a implementação das ações de segurança da instituição, mediante aprovação da Comissão de Segurança Institucional; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~—— **VI - Confidencialidade:** propriedade que garante acesso à informação somente a pessoas autorizadas, assegurando que indivíduos, sistemas, órgãos ou entidades não autorizados não tenham conhecimento da informação, de forma proposital ou acidental;~~

~~—— **VI** - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~—— **VII - Criticidade:** grau de importância do ativo para a continuidade das atividades e serviços do TRT 7ª Região;~~

~~—— **VIII - Descarte:** eliminação correta de informações, documentos, mídias e acervos digitais;~~

~~—— **VIII** - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~—— **IX - Disponibilidade:** propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;~~

~~—— **IX** - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~



~~— **X - Incidente de segurança:** evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança das autoridades judiciais, física patrimonial, da informação ou dos sistemas de computação ou das redes de computadores;~~

~~— **X - Incidente de segurança:** evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos agentes públicos, usuários ou física patrimonial; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~— **XI - Integridade:** propriedade de salvaguarda da inviolabilidade do conteúdo da informação na origem, no trânsito e no destino, representa a fidedignidade da informação;~~

~~— **XI -** revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~— **XII - Resiliência:** capacidade de enfrentamento ágil de situações inesperadas e de superação das adversidades para restabelecer processo de normalidade;~~

~~— **XIII - Usuário:** todo aquele que está autorizado a obter acesso a informações e sistemas;~~

~~— **XIII -** revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~— **XIV - Vulnerabilidade:** conjunto de fatores internos ou externos passivo de exploração, com risco de ocorrência de evento adverso indesejado, que pode resultar em danos aos ativos do TRT 7ª Região.~~

~~CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA~~

~~Seção I Do Objetivo Geral~~

~~— **Art. 4º** A presente Política tem por objetivo geral estabelecer as diretrizes e o apoio necessários para assegurar o sigilo, a integridade, a autenticidade e a disponibilidade de dados, informações e conhecimentos no âmbito do TRT 7ª Região, bem como promover a proteção dos agentes públicos e dos recursos físicos da Instituição, de modo a resguardar a legitimidade de sua atuação e contribuir para o cumprimento de suas atribuições legais.~~

~~— **Art. 4º** A presente Política tem por objetivo geral estabelecer as diretrizes e o apoio necessários para promover a proteção dos agentes públicos, usuários e dos recursos físicos da Instituição, de modo a resguardar a legitimidade de sua atuação e contribuir para o cumprimento de suas atribuições legais. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~



~~Seção H~~ ~~Dos Objetivos Específicos~~

~~Art. 5º São objetivos específicos da Política de Segurança Institucional - PSI:~~

~~I - dotar o TRT 7ª Região de instrumentos normativos e organizacionais necessários à efetiva implementação da Política de Segurança Institucional;~~

~~H - orientar a adoção de mecanismos, medidas e procedimentos de proteção a dados, informações e conhecimentos relativos à privacidade das pessoas, ao interesse institucional e aos direitos de propriedade intelectual;~~

~~H - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~III - nortear a adoção de mecanismos, medidas e procedimentos internos para que o acesso a dados e informações sensíveis e sigilosos seja permitido apenas a pessoas e órgãos autorizados, segundo a legislação vigente;~~

~~III - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~IV - subsidiar ações voltadas à salvaguarda da exatidão e integridade de dados, informações e conhecimentos, bem como dos métodos de trabalho;~~

~~IV - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~V - direcionar a adoção de medidas que assegurem a disponibilidade de dados, informações, conhecimentos e ativos associados às pessoas e órgãos autorizados;~~

~~V - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~VI - orientar as ações permanentes de conscientização, capacitação e educação sobre a importância da proteção de dados, informações e conhecimentos, com o propósito de internalizar o compromisso com a segurança institucional;~~

~~VI - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~VII - nortear as ações necessárias à proteção dos agentes públicos e dos recursos físicos do TRT 7ª Região.~~

~~VII - nortear as ações necessárias à proteção dos agentes públicos, usuários e dos recursos físicos do TRT 7ª Região. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~



CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA

~~Art. 6º~~ Além dos princípios aplicáveis à Administração Pública em geral, a implementação e o cumprimento da Política de que trata esta Resolução atenderão às regras de sigilo e aos princípios de integridade, disponibilidade e autenticidade.

~~Art. 7º~~ São diretrizes da Política de Segurança Institucional:

~~I~~ - o desenvolvimento de sistema de classificação de dados, informações e conhecimentos, com o objetivo de garantir os níveis de segurança desejados;

~~I~~ - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~H~~ - a utilização de critérios menos restritivos na classificação de documentos e recursos físicos;

~~H~~ - a utilização de classificação de recursos físicos, mediante Ato do Tribunal; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~HH~~ - a definição de procedimentos e níveis de acesso a dados, informações e conhecimentos no âmbito do TRT 7ª Região, segundo a necessidade de conhecer e, quando for o caso, mediante credencial de segurança;

~~HH~~ - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~IV~~ - o estabelecimento de normas, padrões e procedimentos relacionados à produção, tramitação, transporte, manuseio, custódia, armazenamento, conservação e eliminação de documentos e materiais no âmbito do TRT 7ª Região;

~~V~~ - a adoção de critérios e procedimentos relacionados à disponibilidade e ao uso dos bens e ativos de processamento do TRT 7ª Região;

~~VI~~ - a adoção de procedimentos relacionados ao uso de ativos de processamento particulares no âmbito do TRT 7ª Região;

~~VI~~ - a adoção de procedimentos relacionados ao uso de ativos particulares no âmbito do TRT 7ª Região; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~VII~~ - o estabelecimento e o aprimoramento de critérios, medidas e procedimentos de seleção, ingresso, desempenho na função, movimentação ou desligamento de agentes públicos no âmbito do TRT 7ª Região, mediante a implementação e a atualização de um sistema de informações;



~~VIII~~ - a garantia de que todos os privilégios de acesso a ativos e recursos físicos da Justiça Trabalhista sejam devidamente revistos, modificados ou revogados quando alteradas ou cessadas as atividades do agente público junto ao TRT 7ª Região;

~~IX~~ - o estabelecimento de normas, padrões e procedimentos necessários ao controle de acesso e à proteção dos agentes públicos e dos recursos físicos do TRT 7ª Região;

~~X~~ - o estabelecimento de normas relativas ao desenvolvimento e à implementação dos Sistemas de Informação, com vistas a garantir a sua interoperabilidade e a obtenção dos níveis de segurança desejados;

~~X~~ - revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~XI~~ - a conformidade dos processos de aquisição de bens e serviços com os preceitos legais e os princípios de segurança institucional;

~~XII~~ - o desenvolvimento e a implementação de programas de conscientização e capacitação sobre segurança institucional;

~~XIII~~ - o desenvolvimento e a implementação de planos de contingência;

~~XIV~~ - o estabelecimento de medidas e procedimentos de proteção contra falhas e danos que possam comprometer as atribuições do TRT 7ª Região.

~~CAPÍTULO V~~ ~~DO ACESSO~~

~~Art. 8º~~ O acesso a dados, informações, conhecimentos e recursos físicos deve ser estabelecido segundo as necessidades indispensáveis e inerentes ao cumprimento do dever funcional ou àqueles que exercem atividades relacionadas ao TRT 7ª Região.

~~Art. 8º~~ O acesso a recursos físicos deve ser estabelecido segundo as necessidades indispensáveis e inerentes ao cumprimento do dever funcional ou àqueles que exercem atividades relacionadas ao TRT 7ª Região. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~Parágrafo único.~~ O acesso a dados, informações e conhecimentos sensíveis e sigilosos dar-se-á segundo a necessidade de conhecer e, quando for o caso, mediante credencial de segurança.

~~Parágrafo único.~~ revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)



~~CAPÍTULO VI~~ ~~DA CLASSIFICAÇÃO~~

~~Art. 9º~~ Além da classificação estabelecida na legislação vigente com relação à salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos, deve ser adotada classificação institucional, a ser regulamentada em ato próprio, segundo o grau de sensibilidade dos dados, informações, documentos e recursos físicos.

~~Art. 9º~~ revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~CAPÍTULO VII~~ ~~DAS RESPONSABILIDADES~~

~~Art. 10.~~ Compete ao Comitê de Segurança Institucional garantir a implementação da Política de Segurança Institucional do TRT 7ª Região, segundo os objetivos, os princípios e as diretrizes estabelecidos nesta Resolução:

~~Art. 10.~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~§ 1º~~ Cabe às demais unidades que compõem a estrutura organizacional do TRT 7ª Região dar cumprimento à Política de Segurança Institucional no âmbito de suas respectivas atribuições, bem como atender às solicitações e orientações ao Comitê de Segurança Institucional, relacionadas com a implementação da referida Política.

~~§ 1º~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~§ 2º~~ Compete aos dirigentes e às chefias imediatas providenciar para que o pessoal sob sua responsabilidade conheça integralmente as medidas de segurança estabelecidas no âmbito do TRT 7ª Região, zelando por seu fiel cumprimento.

~~§ 2º~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~Art. 11.~~ O Comitê de Segurança Institucional deve orientar e assistir às demais unidades organizacionais do TRT 7ª Região em questões de segurança relativas às atividades do Judiciário Trabalhista.

~~Art. 11.~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)



CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

~~Art. 12.~~ O descumprimento da Política de Segurança Institucional, bem como das normas e dos procedimentos dela decorrentes, acarretará a responsabilização ética e administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, eventualmente cabíveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 13.~~ O Comitê de Segurança Institucional, em conjunto com as demais unidades da estrutura organizacional do TRT 7ª Região, promoverá a comunicação e a ampla divulgação da Política de que trata esta Resolução para que todos a conheçam e a cumpram no âmbito de suas atividades e atribuições.

~~Art. 14.~~ A Política de Segurança Institucional deve ser implementada no âmbito do TRT 7ª Região, segundo as prioridades identificadas pelo Comitê de Segurança Institucional.

~~Art. 15.~~ As disposições da Política de Segurança Institucional devem ser aplicadas às unidades organizacionais do TRT 7ª Região, inclusive àquelas localizadas em outros municípios, respeitando-se suas especificidades.

~~Parágrafo único.~~ Normas de segurança específicas poderão ser elaboradas, em conjunto com os demais interessados, quando a unidade organizacional do TRT 7ª Região estiver instalada em prédios não destinados exclusivamente às suas atividades.

~~Art. 16.~~ O TRT 7ª Região exigirá dos agentes públicos termo de compromisso de não divulgação de dados, informações e conhecimentos sigilosos ou sensíveis a que, direta ou indiretamente, tenham acesso no exercício de cargos, funções ou empregos públicos.

~~Art. 16.~~ revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~Parágrafo único.~~ As empresas terceirizadas ou quaisquer entidades que disponibilizem pessoal para exercer atividades junto ao TRT 7ª Região deverão garantir a adoção das medidas previstas neste artigo.

~~Parágrafo único.~~ revogado (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~Art. 17.~~ A Política de Segurança Institucional deve ser aplicada, no que couber, a terceiros contratados ou conveniados.

~~Art. 18.~~ O Comitê de Segurança Institucional a que se refere o inciso V, do artigo 3º, será nomeado através de Portaria da Presidência do Tribunal, com mandato coincidente com a mesma, e será composto por 1 (um) representante das seguintes áreas:



~~Art. 18.~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~I -~~ Presidência, que presidirá o Comitê;

~~I -~~ Secretário-Geral da Presidência; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~I -~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~H -~~ Administração;

~~H -~~ Diretoria-Geral; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~H -~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~HH -~~ Planejamento Estratégico;

~~HH -~~ Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~HH -~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~IV -~~ Informática;

~~IV -~~ Divisão de Segurança e Transporte; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~IV -~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~V -~~ Associação dos Magistrados - AMATRA VII;

~~V -~~ Do Fórum Autran Nunes, indicado pela Diretoria do Fórum; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)

~~V -~~ revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)

~~VI -~~ Sindicato dos Servidores - SINDISSÉTIMA.

~~VI -~~ Das unidades judiciárias do interior, indicado pela Presidência do Tribunal. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)



~~VI - revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)~~

~~VII - Associação dos Magistrados - AMATRA VII; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~VII - revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)~~

~~VIII - Sindicato dos Servidores - SINDISSÉTIMA; (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~VIII - revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)~~

~~XIX - Divisão de Comunicação Social. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~XIX - revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)~~

~~X - Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário Federal - AGEPOLJUS. (Incluído pela Resolução Proad nº 5459, de 04 de setembro de 2018)~~

~~X - revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)~~

~~§ 1º - O Comitê de Segurança Institucional deve estabelecer os critérios e os indicadores para o monitoramento e a avaliação da eficácia, da eficiência e da efetividade da Política de Segurança Institucional.~~

~~§ 1º revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)~~

~~§ 2º - Para os fins deste artigo, o Comitê de Segurança Institucional poderá contar com o apoio e a colaboração das demais unidades organizacionais do TRT 7ª Região, em especial, da Assessoria de Planejamento.~~

~~§ 2º - Para os fins deste artigo, o Comitê de Segurança Institucional poderá contar com o apoio e a colaboração das demais unidades organizacionais do TRT 7ª Região, em especial, da Secretaria de Gestão Estratégica. (Redação dada pela Resolução nº 276, de 01 de agosto de 2017)~~

~~§ 2º revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08, de 05 de agosto de 2022)~~



~~Art. 19.~~ A Política de Segurança Institucional deve ser revisada e atualizada periodicamente, no máximo, a cada quatro anos.

~~Art. 20.~~ As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Segurança Institucional e, em última instância, pelo Núcleo de Gestão Estratégica, segundo os objetivos, os princípios e as diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

~~Art. 21.~~ A Presidência expedirá Atos específicos sobre as políticas de segurança de cada área, observadas as diretrizes da presente Resolução.

~~Art. 22.~~ Fica revogado o Ato nº 93/2007.

~~Art. 23.~~ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

(Proposição da Presidência, para aprovação de Resolução que regulamenta a Política de Segurança Institucional - PSI do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região)

(* Revogada pela Resolução Normativa TRT7 nº 20/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3849, 14 nov. 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(* Alterada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3533, 09 ago. 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(* Alterada pela Resolução Proad nº 5459/2018 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2556, 06 set. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(* Alterada pela Resolução do Tribunal nº 276/2017 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2289, 10 ago. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

